

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26

---

A SCGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 86.864.543/0001-72, em atendimento ao disposto no art. 9º da Resolução ARESC nº350, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de buscar condições alternativas e complementares viáveis ao suprimento de gás canalizado, mediante a apresentação de PROPOSTAS para suprimento de Biometano na rede de gás canalizado destinado ao atendimento do mercado na área de Concessão no Estado de Santa Catarina.

Somente poderão participar desta Chamada Pública produtores que possuam planta de produção de Biometano fisicamente instalada e em operação no Estado de Santa Catarina, sendo admitidas exclusivamente PROPOSTAS de suprimento de Biometano produzido nessas unidades, nas modalidades de produtos de interesse definidas no Anexo II, observadas as condições, critérios e especificações estabelecidos neste Edital e no respectivo Termo de Referência, disponíveis no sítio eletrônico da Companhia. <https://www.scgas.com.br/scgas/site/institucional/portal-de-suprimento-de-gas>. Os termos, expressões e palavras grafados com iniciais maiúsculas neste Edital, quando não definidos de forma específica neste instrumento, terão o significado que lhes é atribuído na Resolução ARESC nº 350, prevalecendo as definições ali estabelecidas para todos os fins de direito.

### 1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto identificar interessados na produção e comercialização de Biometano para injeção na rede de gás canalizado da Concessionária, na área de Concessão do Estado de Santa Catarina. O Edital contempla duas modalidades distintas:

**1.1.1 Modalidade “A”:** Destina-se a produtores de Biometano com produção localizada no Estado de Santa Catarina, interessados no suprimento ao Mercado Cativo da Concessionária. Nesta modalidade, a SCGÁS poderá adquirir a molécula diretamente do Produtor ou Comercializador de Biometano, para fins de distribuição ao Mercado Cativo. A eventual contratação decorrente desta modalidade:

- (i) estará condicionada à existência de disponibilidade física e contratual no portfólio de suprimento da SCGÁS;
- (ii) poderá ocorrer de forma integral, parcial ou não ocorrer; e
- (iii) não gera qualquer direito a indenizações, ressarcimentos ou expectativa de contratação.

Esta modalidade possui caráter exploratório e não vinculante, destinando-se a mapear condições comerciais disponíveis no mercado e a contribuir para análise de eventuais oportunidades para diversificação da matriz de suprimento da Concessionária, observadas as condições regulatórias e o atendimento ao Mercado Cativo. A injeção do Biometano na rede de distribuição da SCGÁS será realizada no Ponto de Recebimento (Conexão), situado na cidade de Lages/SC.

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26

---

**1.1.2 Modalidade “B”:** Suprimento a Usuário Livre. Destina-se a Produtores e Comercializadores de Biometano em Santa Catarina que desejam comercializar a molécula diretamente a usuários livres na área de Concessão, mediante utilização da rede de gás canalizado existente. A injeção do Biometano na rede de distribuição da SCGÁS será realizada no Ponto de Recebimento (Conexão), situado na cidade de Lages/SC.

### 1.1.2.1 Condições Específicas

Na Modalidade “B”, o Produtor ou Comercializador de Biometano será responsável por viabilizar a operação, incluindo, mas não se limitando a:

- Negociação de preço e condições comerciais bilateralmente com o Usuário Livre, sem participação da SCGÁS;
- Infraestrutura e custos da logística do Biometano até o Ponto de Recebimento (Conexão);
- Custeio de instalações, equipamentos e adequações necessárias para a entrega do Biometano até o Ponto de Entrega;
- Odorização do Biometano conforme regulamentação técnica;
- Garantia da qualidade do gás conforme normas da ANP e ARESC;
- Manutenção do balanço energético entre o volume injetado e o retirado pelo Usuário Livre;
- Pagamento de encargos, tais como taxa de conexão e tarifas regulatórias que porventura venham a incidir sobre a operação.
- Assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição Produtor de Biometano, CUSDp.

1.2 O Biometano objeto das propostas deverá ser produzido dentro do Estado de Santa Catarina, sendo certo que o Produtor/Comercializador de Biometano deverá observar o disposto na Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nº 16, de 17 de junho de 2008 (RANP nº 16/2008); Resolução da ANP nº 906, de 18 de novembro de 2022 (RANP nº 906/2022) e Resolução da ANP nº 886, de 29 de setembro de 2022 (RANP nº 886/2022), bem como demais regulamentações relacionadas ao objeto deste edital ou as que vierem a substituí-las.

1.1. As propostas deverão ser apresentadas com base nos termos e condições previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e Anexo II (Produtos de interesse).

## 2. HABILITAÇÃO

2.1. Documentos para habilitação:

2.1.1. Poderão enviar propostas Produtor/Comercializador de Biometano que esteja legalmente constituído e/ou possua escritório de representação no Brasil, mediante apresentação de documentos comprobatórios (comprovante de registro na junta comercial do estado onde a sede está localizada, atos constitutivos e respectivas alterações, se houver, devidamente registrada(s) na junta comercial, do domicílio ou sede do Produtor/Comercializador de Biometano, bem como autorizações e permissões em caso de sociedade estrangeira).

2.1.2. O Produtor/Comercializador de Biometano deverá apresentar o seu registro junto à Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) e todas as autorizações e permissões

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26**

---

exigíveis a sua atividade, inclusive da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES, se exigível, inerentes a exequibilidade da proposta apresentada.

2.1.3. Endereço completo da localização da usina de produção de Biometano no Estado de Santa Catarina;

2.1.4 Memorial descritivo do processo produtivo;

2.1.5 Especificações técnicas do Biometano produzido;

2.1.6 Comprovação do atendimento às regulamentações da ANP e ARES aplicáveis à produção de Biometano;

2.1.7 Cópia do plano de contingência operacional abrangendo paradas de produção e logística, bem como desvios de qualidade (Biometano não enquadrado);

2.1.8 Licenças ambientais obtidas;

2.1.9 Prazo estimado para início da injeção no Ponto de Recebimento (Conexão).

2.1.10 Apresentar o(s) Usuário(s) Livre(s) que será(ão) atendida(s) por Biometano injetado no Ponto de Recebimento (Conexão).

2.1.11 Volume máximo diário e de vazão horária pretendido para injeção no Ponto de Recebimento (Conexão).

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26**

---

### **3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE**

3.1. Ao submeter a(s) proposta (s) para participação no Edital, o Produtor/Comercializador de Biometano declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente Edital e seus Anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, e que se submete às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem este Edital permitiram a elaboração de propostas concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida do Produtor/Comercializador de Biometano e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto deste Edital;

3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou o não recebimento de quaisquer das partes que o integram;

3.1.5 O Produtor/Comercializador de Biometano, ao submeter a proposta, declara automaticamente que tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção aplicáveis à SCGÁS ([https://www.scgas.com.br/scgas\\_transparencia/site/governanca/compliance](https://www.scgas.com.br/scgas_transparencia/site/governanca/compliance));

3.1.6 Não possui qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção;

3.1.7 O Produtor/Comercializador de Biometano declara, ainda, que não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; a qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção.

3.1.8 Caso seja convocado para a negociação de eventual Contrato, apresentará todos os documentos e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira para fins de assinatura de contratos com empresas públicas e/ou sociedades de

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26

---

economia mista, conforme o caso, regidas pelo direito privado, dentre elas, mas não se limitando a:

*3.1.8.1 Não ter sido declarado inidôneo pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*3.1.8.2 Não ser constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*3.1.8.3 Não possuir administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*3.1.8.4 Não ser constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*3.1.8.5 Não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*3.1.8.6 Não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

## 4 DAS PROPOSTAS

4.1 Junto com os documentos do ITEM 2 - HABILITAÇÃO deste edital, o Produtor/Comercializador de Biometano deverá enviar a(s) proposta(s) com base nos Produtos Disponíveis descritos no ANEXO II – PRODUTOS DISPONÍVEIS, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para o e-mail [chamadapublicagn@scgas.com.br](mailto:chamadapublicagn@scgas.com.br) até 11/04/2026.

4.2 O Produtor/Comercializador de Biometano poderá, a seu critério, apresentar mais de uma proposta considerando diferentes condições de suprimento.

4.3 Ao apresentar proposta, o Produtor/Comercializador de Biometano deverá assegurar que a mesma tenha validade de, no mínimo, 150 dias da data-limite para apresentação das propostas.

4.4 As propostas deverão ser assinadas pelos representantes legais do Produtor/Comercializador de Biometano sob a forma digital.

4.5 Para esclarecimentos técnicos que subsidiem a elaboração da proposta, o Produtor/Comercializador de Biometano poderá encaminhar suas dúvidas para o endereço eletrônico [chamadapublicagn@scgas.com.br](mailto:chamadapublicagn@scgas.com.br), até 10 dias corridos antes do término do prazo de envio das propostas. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.scgas.com.br/scgas/site/institucional/portal-de-suprimento-de-gas> da SCGÁS, sem identificação do Produtor/Comercializador de Biometano, para conhecimento de todos os participantes.

4.6 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar a análise destas, dos preços ou das vantagens baseadas nas ofertas de outros Produtor/Comercializador de Biometanos; que contenham vícios insanáveis, que descumpram especificações técnicas constantes do Edital ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

4.7 A qualquer momento poderão ser solicitadas pela SCGÁS maiores informações a respeito de detalhes da proposta, mediante notificação ao Produtor/Comercializador de Biometano,

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26**

---

estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos poderá ensejar, a critério da SCGÁS, a desconsideração da proposta enviada. A SCGÁS poderá, ainda, realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta apresentada ou exigir do Produtor/Comercializador de Biometano sua comprovação.

4.8 Será admitida a complementação ou o saneamento da documentação da documentação apresentada, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

4.9 O envio de proposta nas condições estabelecidas neste Edital não implica em garantia de contratação do suprimento de GÁS. A SCGÁS selecionará, a seu exclusivo critério, as propostas que seguirão para a etapa de negociação e que poderão ou não resultar em eventual negociação e assinatura de contrato de suprimento de GÁS, nos termos da legislação vigente. A não seleção e/ou contratação não implica no direito de quaisquer reivindicações por parte do Produtor/Comercializador de Biometano.

## **5 CONFIDENCIALIDADE**

5.1 O Produtor/Comercializador de Biometano e a SCGÁS se obrigam, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhes forem transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução da presente CHAMADA PÚBLICA, ressalvadas as hipóteses descritas no item 5.

5.1.1 São consideradas confidenciais informações ou dados armazenados a que o Produtor/Comercializador de Biometano e a SCGÁS tenham acesso, bem como aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução dos atos desta CHAMADA PÚBLICA, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

5.1.2 O Produtor/Comercializador de Biometano e a SCGÁS, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

5.2 O Produtor/Comercializador e a SCGÁS comprometem-se a:

5.2.1 Divulgar as informações confidenciais tão somente àquelas pessoas de sua entidade e/ou seus consultores, conforme o caso, que tenham necessidade de ter conhecimento de tais informações, limitado a um número restrito de Conselheiros, Diretores, empregados e consultores que efetivamente necessitem ter acesso às informações, os quais também ficam pessoalmente comprometidos a manter as informações confidenciais sob sigilo;

5.2.2 Usar qualquer informação confidencial somente para propósitos legítimos e no âmbito do presente CHAMADA PÚBLICA, não sendo permitido o uso e cópia de qualquer informação confidencial para outro fim;

5.2.3 Comunicar à parte reveladora da informação eventuais incidentes que coloquem em risco o sigilo das informações confidenciais.

5.3 O descumprimento pelo Produtor/Comercializador de Biometano da obrigação de sigilo, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em:

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26**

---

- 5.3.1 Desconsideração de sua(s) proposta(s) e, a juízo exclusivo da SCGÁS, exclusão do Produtor/Comercializador de Biometano da presente CHAMADA PÚBLICA;
  - 5.3.2 Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
  - 5.3.3 Adoção das medidas judiciais cabíveis por força da legislação aplicável.
- 5.4 Configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:
- 5.4.1 Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, tanto diretas quanto por meio de outros procedimentos realizados pela SCGÁS;
  - 5.4.2 Prévia e expressa anuência da titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável do(a) proprietário(a) da informação, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
  - 5.4.3 Publicação pela SCGÁS de respostas aos questionamentos sobre quaisquer disposições deste Edital, sem identificação do Produtor/Comercializador de Biometano, para conhecimento de todos os participantes;
  - 5.4.4 A publicação pela SCGÁS do nome do Produtor/Comercializador de Biometano que participar da presente CHAMADA PÚBLICA;
  - 5.4.5 Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima;
  - 5.4.6 Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado o(a) respectivo(a) titular, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo;
  - 5.4.7 Solicitação de órgão público e ou de controle ao qual qualquer das partes esteja subordinada ou vinculada, incluindo-se neste conceito, mas não o limitando, a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, Poder Concedente, órgãos de fiscalização e controle e demais órgãos vinculados por lei e,
  - 5.4.8 Publicação e divulgação das condições comerciais (preço, indexadores, take-or-pay, delivery-or-pay, penalidades, volumes e prazos contratuais contidos na proposta), sem identificação do Produtor/Comercializador de Biometano.
- 5.5 Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado relacionados à presente CHAMADA PÚBLICA dependerá de prévia autorização da SCGÁS, ressalvada a mera notícia de sua existência.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 O Produtor/Comercializador de Biometano não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) proposta(s), bem como de qualquer resultado de negociação, relativamente a presente CHAMADA PÚBLICA, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de contrato de compra e venda de GÁS entre as partes.
- 6.2 A SCGÁS se reserva o direito de alterar as condições desta CHAMADA PÚBLICA, ou de cancelá-la a qualquer momento, mediante publicação de aviso em seu “sítio eletrônico” e/ou envio aos interessados por correio eletrônico.



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/26**

---

- 6.3 Fica vedado ao Produtor/Comercializador de Biometano o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da SCGÁS, em seus documentos de propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infração a esta determinação sujeitará o Produtor/Comercializador de Biometano às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).
- 6.4 Considerando que o TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente a execução do objeto publicado no presente Edital e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento dos referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as propostas, o Produtor/Comercializador de Biometano se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (“Lei do Marco Civil da Internet”), e da Lei nº 13.709/18 (“Lei de Proteção de Dados Pessoais”), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema durante a execução dessas atividades.
- 6.5 Em todas as etapas as trocas de documentos nesta CHAMADA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

### **7 ANEXOS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste **CHAMADA PÚBLICA**, como Anexos:

*Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA*

*Anexo II – PRODUTOS DE INTERESSE*